



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE Nº 005 DE 2014 DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento de Rescisão de Contrato, que se fazem entre a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, através de seu presidente Gilbas Mariano da Silva e Claudio Alves da Silva, qualificados no contrato ora mencionado, resolvem rescindirem o contrato de Prestação de Serviços de Nº 05 de 2014, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de nº 05 de 2014, celebrado em 03 de Fevereiro de 2014, entre Claudio Alves da Silva e a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará através de seu presidente Gilbas Mariano da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, estando por encerrado nesta data, a prestação de serviços, e rescindido o contrato de Claudio Alves da Silva de nº 05 de 2014 e Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Cidade de Pará de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará, 31 de outubro de 2014.

Gilbas Mariano da Silva-

Claudio Alves da Silva

Testemunhas:

